

CÂMARA MUNICIPAL
DE
INDIANÓPOLIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 215/92
AUTORIZA TRANSFERÊNCIA

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir Cr\$ 3.000.000 (Três bilhões de cruzeiros) à Câmara Municipal de Indianópolis-MG Órg./Unid. 01/01, atividade Cr\$ 240.000.000,00 (Duzentos e quarenta milhões de cruzeiros) à AMVAP (Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Alto Paranaíba) Órg./Unid. 03/01, atividade 03070212-02; Cr\$ 1.000.000.000,00 (Um bilhão de cruzeiros) à Fundação Municipal de Ensino Órg./Unid. 05/01, atividade 08431972-11; e Cr\$ 90.000.000,00 (Noventa milhões de cruzeiros) à bolsas de estudo a alunos carentes Órg./Unid. 05/01, atividade 08472352-13.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1993.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 1992.


RUBENS JOSÉ BORGES

Presidente da Câmara


IDRYAN VAZ DE RESENDE

Vice-Presidente


LUZMAR CAETANO DE SOUSA

Secretário